

EDITAL Nº 0056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
SRP 028/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Guiricema-MG, inscrito no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, registrada como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 984579, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço unitário do item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 387/2020, Decreto Municipal nº 216/2017, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/19 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2023

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Guiricema-MG no endereço <https://www.guircema.mg.gov.br> junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal, Sr.ª **Debora Louise Silva Ferraz** e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 500/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares, materiais hospitalares e de curativo** para atendimento das demandas do Município de Guiricema/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

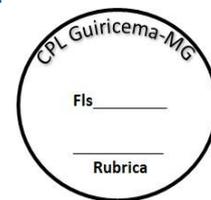
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

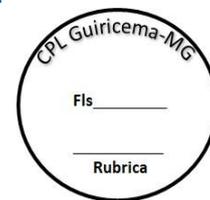
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

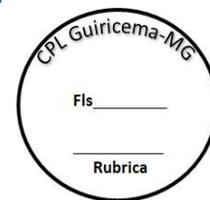
4.2.1. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da LC 123/06, tendo em vista a ocorrência do previsto no art. 49, inciso III da LC 123/06, ou seja, a participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado¹.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

¹ Certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser invocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta entidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, sendo levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando que é ato discricionário da Autarquia diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela;
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.9.** Que não é autor do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação;
- 4.5.10.** Que não é sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/fabricante (laboratório) de cada item ofertado;

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, nome do medicamento, indicação de "GENÉRICO" no caso de medicamento genérico, e apresentação do medicamento ofertado para pedido mínimo (ex: caixa com 30 unidades/caixa com 500 unidades, conforme regras de fracionamento da ANVISA), número completo de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/MS) com treze dígitos, o respectivo código GGREM do medicamento. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima que não seja relacionada com as regras de fracionamento da ANVISA.

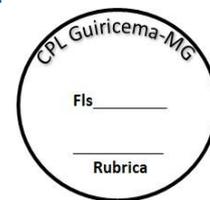
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. (De acordo com as definições registradas no sistema do Portal de Compras Públicas)

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

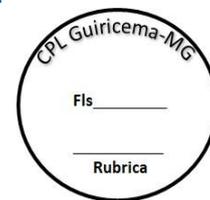
7.18. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

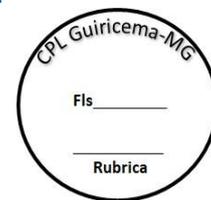
7.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



- 7.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.34.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.35.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.35.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.35.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.35.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.35.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.36.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.36.2. empresas brasileiras;

7.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dias) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Após a negociação do preço com o licitante vencedor, o valor final do medicamento ofertado será comparado ao valor informado na tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, não sendo aceitos medicamentos com valores superiores ao estipulado na respectiva tabela. Detectando que o medicamento ofertado pela empresa vencedora se encontra com valor superior ao estipulado na tabela, será aberta negociação com a empresa vencedora, que não aceitando diminuir o valor do mesmo, a proposta será desclassificada, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

8.19.1. A verificação da compatibilidade dos preços de que trata este item, deverá ser realizada após concluída a fase de lances, desta forma a informação da “marca” no cadastro da proposta eletrônica por parte do Licitante, é imprescindível para esta avaliação, portanto a ausência de marca invalidará e desclassificará a Proposta ainda na forma eletrônica, em razão da impossibilidade da aplicação da disposição de que trata o item 8.4.



8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

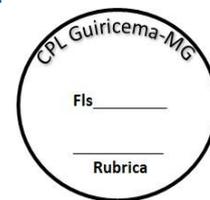
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

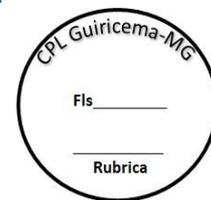
9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Deverá ser apresentada, como item específico da habilitação jurídica, além daquelas exigências expressamente indicadas no art. 28 da lei 8666/93, a respectiva **Autorização de Funcionamento - AFE** expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante.



9.11.2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

9.11.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico, no caso de medicamentos.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

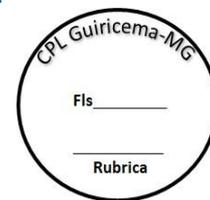
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

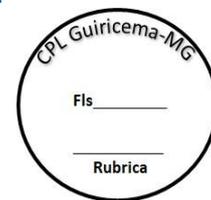
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos do município previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5.** não mantiver a proposta;
- 21.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

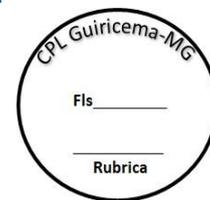
22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A MUNICÍPIO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <https://municipio.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

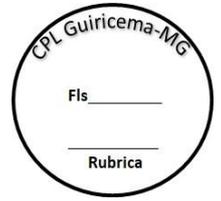
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



Guiricema, 09 de agosto de 2023.

**José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
SRP 028/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos básicos, injetáveis e complementares, materiais hospitalares e de curativo** para atendimento das demandas do Município de Guiricema/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	33485	Acebrofilina 10mg/ml; xarope frascos com 120ml	FR	1.000	13,6200	13.620,00
0002	33486	Acebrofilina 5 mg; frasco com 120ml	FR	1.000	11,3300	11.330,00
0003	33487	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml; injetável - ampola com 1ml	AM	1.500	18,6500	27.975,00
0004	33488	Aciclovir 200mg Comprimido	CP	10.000	0,5600	5.600,00
0005	33489	Aciclovir 50mg/g, creme , tubo com 10g	TB	400	13,5000	5.400,00
0006	33484	Acido Acetil Salicílico 100 MG; COMPRIMIDO UNID	CP	150.000	0,1100	16.500,00
0007	33644	Ácido ascórbico Ácido ascórbico 100mg/ml; solução injetável; ampolas de 5 ml	AM	1.500	6,1800	9.270,00
0008	33493	Acido Fólico 0,2mg/ml, Frasco com 30ml	FR	600	8,3200	4.992,00
0009	33492	Acido Fólico 5mg Comprimidos	CP	16.000	0,2400	3.840,00
0010	33645	Ácido tranexâmico Ácido tranexâmico 50mg/ml; solução injetável; ampolas de 5ml	AM	100	7,7500	775,00
0011	33490	Acido Valproico 250mg Comprimidos	CP	60.000	0,5700	34.200,00
0012	33491	Acido valproico 250mg/ml, Fraco com 100ml	FR	1.000	8,3700	8.370,00
0013	33646	Adrenalina Epinefrina 1mg/ml; solução injetável; IM/IV/SC; ampola de 1ml	AM	500	2,0300	1.015,00
0014	33647	Água destilada Água destilada, estéril e aprotogênica; acondicionada em sistema fechado; ampola de 10ml	AM	4.000	1,3600	5.440,00
0015	33494	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	CP	6.000	3,6000	21.600,00
0016	33495	Albendazol 40mg/ml, Frasco 10ml	FR	5.000	4,5600	22.800,00
0017	33498	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	CP	12.000	0,9100	10.920,00
0018	33758	ALOGLIPTINA 25 MG, ÉTICO, COMPRIMIDO	CP	10.000	4,3600	43.600,00
0019	33499	Alopurinol 100mg Comprimido	CP	36.000	0,4200	15.120,00
0020	33500	Alopurinol 300mg Comprimido	CP	36.000	0,6700	24.120,00
0021	33496	Alprazolam 0,5mg Comprimidos	CP	60.000	0,5700	34.200,00
0022	33497	Alprazolam 2mg Comprimidos	CP	60.000	0,3900	23.400,00
0023	33509	Aminofilina 100mg Comprimido	CP	12.000	0,3900	4.680,00
0024	33648	Aminofilina Aminofilina 24mg/ml; solução injetável; ampolas de 10 ml	AM	1.000	19,0500	19.050,00
0025	33508	Amiodarona 200mg Comprimido	CP	30.000	0,8400	25.200,00
0026	33501	Amitriptilina 25mg Comprimido	CP	60.000	0,1800	10.800,00
0027	33503	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão oral, Frascos com 150ml após reconstituição	FR	4.000	12,8500	51.400,00
0028	33502	Amoxicilina 500mg Comprimido	CP	60.000	1,0100	60.600,00
0029	33505	Amoxicilina+ clavulanato de potassio 250mg/ml Frascos com 75ml apos reconstituição.	FR	1.800	50,3000	90.540,00
0030	33504	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500+125mg Comprimidos	CP	50.000	4,8500	242.500,00
0031	33510	Anlodipino 5mg Comprimido	CP	70.000	0,2000	14.000,00



0032	33511	Atenolol 50mg Comprimido	CP	7.000	0,1900	1.330,00
0033	33512	Atorvastatina Cálcica 20mg Comprimido	CP	25.000	0,7500	18.750,00
0034	33649	Atropina sulfato de atropina 0,25mg/ml; solução injetável; ampola de 2ml	AM	400	4,2200	1.688,00
0035	33506	Azitromicina 500mg Comprimidos	CP	50.000	2,2800	114.000,00
0036	33507	Azitromicina 600mg/ml, Suspensão oral, Frascos com 15ml após reconstituição	FR	4.000	12,7500	51.000,00
0037	33650	Benzilpenicilina benzatina Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI; injetável; frasco-ampola	AM	800	12,2000	9.760,00
0038	33651	Bicarbonato De Sódio 8,4% Bicarbonato De Sódio 8,4%; solução injetável, líquido límpido, incolor, estéril, apirogênico e isento de partículas; bolsa de 250 ml	EB	200	32,8900	6.578,00
0039	33514	Biperideno 2mg Comprimido	CP	48.000	0,6900	33.120,00
0040	33513	Bromazepam 3mg Comprimido	CP	36.000	0,3100	11.160,00
0041	33515	Bromazepam 6mg Comprimido	CP	36.000	0,6200	22.320,00
0042	33652	Butilbrometo de escopolamina Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml; solução injetável IM/IV/SC; ampolas de 1 ml	AM	1.000	2,9400	2.940,00
0043	33653	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona sódica Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml; ampolas de 5ml	AM	1.500	5,0500	7.575,00
0044	33529	Captopril 25mg Comprimido	CP	70.000	0,1500	10.500,00
0045	33516	Carbamazepina 200mg Comprimido	CP	60.000	0,4200	25.200,00
0046	33517	Carbamazepina 20mg/ml, Suspensão Oral, Frascos com 100ml.	FR	1.000	14,6500	14.650,00
0047	33530	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600Mmg+400UI Comprimido	CP	36.000	0,5000	18.000,00
0048	33518	Carbonato de lítio 300mg Comprimido	CP	60.000	0,3900	23.400,00
0049	33532	Carvedilol 12,5mg Comprimido	CP	45.000	0,2100	9.450,00
0050	33531	Carvedilol 3,125mg Comprimido	CP	45.000	0,1700	7.650,00
0051	33535	Cefalexina 250mg/5ml, Suspensão Oral, Frascos com 60ml	FR	600	17,8500	10.710,00
0052	33534	Cefalexina 500mg Comprimidos	CP	60.000	1,2100	72.600,00
0053	33654	Ceftriaxona sódica Ceftriaxona sódica 1 g; forma farmacêutica: pó para solução injetável; frasco-ampola	AM	1.000	11,8000	11.800,00
0054	33655	Cetoprofeno Cetoprofeno 50 mg/ml; uso intramuscular; solução injetável; ampolas de 2 ml	AM	1.000	4,1100	4.110,00
0055	33542	Ciclobenzaprina 10mg Comprimido	CP	10.000	0,9200	9.200,00
0056	33541	Cilostazol 100mg Comprimido	CP	36.000	1,4500	52.200,00
0057	33540	Cilostazol 50mg Comprimido	CP	36.000	1,1000	39.600,00
0058	33656	Cimetidina Cimetidina 150mg/ml; solução injetável; ampola de 2ml	AM	1.000	2,5400	2.540,00
0059	33538	Cinarizina 25mg Comprimido	CP	18.000	0,7600	13.680,00
0060	33539	Cinarizina 75mg Comprimido	CP	18.000	0,9100	16.380,00
0061	33536	Ciprofloxacino 500mg Comprimido	CP	40.000	0,9600	38.400,00
0062	33519	Citalopram 20mg Comprimido	CP	60.000	0,4400	26.400,00
0063	33537	Claritromicina 500mg Comprimido	CP	5.000	3,7500	18.750,00
0064	33520	Clomipramina 25mg Comprimido	CP	60.000	1,3100	78.600,00
0065	33524	Clonazepam 0,5mg Comprimido	CP	40.000	0,3300	13.200,00
0066	33526	Clonazepam 2,5mg/ml, Solução Oral Gotas, Frascos com 20ml	FR	5.000	5,5100	27.550,00
0067	33525	Clonazepam 2mg comprimido	CP	96.000	0,1500	14.400,00
0068	33543	Clopidogrel 75mg Comprimido	CP	36.000	1,4600	52.560,00



0069	33657	Cloreto de potássio Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável; ampola de 10ml	AM	800	0,7800	624,00
0070	33658	Cloreto de sódio 0,9% IV Cloreto de sódio 0,9% IV; 9mg/ml; solução injetável; ampolas de 10ml	AM	1.200	1,2900	1.548,00
0071	33533	Cloreto de Sódio 9mg/ml spray nasal Frascos com 50ml	FR	800	6,1800	4.944,00
0072	33659	Cloridrato de amiodarona Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml; IV; solução injetável; ampolas de 3 ml	AM	400	3,4400	1.376,00
0073	33660	Cloridrato de clorpromazina Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml; solução injetável; ampolas de 5 ml	AM	400	3,2800	1.312,00
0074	33742	Cloridrato de mepivacaína 3%; anestésico injetável de uso adulto e pediátrico; 54 mg / tubete; caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada	CX	50	194,4800	9.724,00
0075	33523	Cloridrato de metilfenidato 10mg Comprimido	CP	36.000	0,9600	34.560,00
0076	33661	Cloridrato de metoclopramida cloridrato de metoclopramida 5mg/ml; solução injetável; ampolas de 2 ml	AM	2.000	1,0900	2.180,00
0077	33662	Cloridrato de naloxona Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml; solução injetável; uso IM, IV e SC; ampolas de 1 ml	AM	400	14,8600	5.944,00
0078	33663	Cloridrato de ondansetrona Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml; solução injetável; ampolas de 2 ml	AM	1.000	8,1200	8.120,00
0079	33664	Cloridrato de tramadol Cloridrato de tramadol 50mg/ml; solução injetável; ampolas de 1ml	AM	800	5,4500	4.360,00
0080	33522	Cloridrato de venlafaxina 150mg Comprimido	CP	60.000	1,8200	109.200,00
0081	33521	Cloridrato de venlafaxina 75mg Comprimido	CP	60.000	1,7600	105.600,00
0082	33665	Cloridrato de verapamil Cloridrato de verapamil 2,5mg/ml; solução injetável de uso intravenoso; ampolas com 2ml	AM	200	13,3300	2.666,00
0083	33528	Clorpromazina 100mg Comprimido	CP	48.000	0,7300	35.040,00
0084	33527	Clorpromazina 25mg Comprimido	CP	48.000	0,5400	25.920,00
0085	33726	Colagenase/cloranfenicol Colagenase 0,6U/cloranfenicol 0,01g; pomada dermatológica; tubo com 30g	TB	500	33,3600	16.680,00
0086	33666	Complexo B polivitamínico; solução injetável IM/IV; ampolas de 2 ml	AM	1.000	5,4700	5.470,00
0087	33725	Compressa com emulsão de petrolato (7,6cmx20,3cm) curativo estéril, não aderente, constituído por malha de acetato e celulose (Rayon), impregnado com emulsão de petrolato de origem mineral; indicado para feridas em fase de granulação e epitelização ; envelope com 01 unidades de Compressa com emulsão de petrolato 7,6cm X 20,3cm; unidade	UN	500	14,4400	7.220,00
0088	33728	Curativo Alginato com Prata 10 cm x 10 cm é composto por alginato de cálcio, carboximetilcelulose e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida transformando-o em gel hidrofílico e não aderente, proporcionando um meio úmido sobre a superfície, promovendo o desbridamento autolítico e a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para	UN	500	71,8900	35.945,00



		o tecido recém formado, criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização; unidade				
0089	33727	Curativo alginato de cálcio e sódio 10 cm x 10 cm Curativo Alginato de Cálcio e Sódio é uma cobertura estéril, absorvente, composta por ácidos manurônico e gulurônico na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons. Tamanho: 10cm X 10cm. Absorve o exsudato da ferida e faz com que se transforme em gel; unidade	UN	500	23,4700	11.735,00
0090	33729	Curativo de carvão ativado c/ prata 10,5x10,5 indicado para feridas exsudativas infectadas com odor; Composição: Camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido; Medidas: 10,5 cm x 10,5 cm; unidade	UN	500	42,4400	21.220,00
0091	33730	Curativo hidrocolóide Curativo Estéril Hidrocolóide 10cm x 10 cm; Os curativos são formados por partículas de hidrocolóides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos que permitem a formação de gel ao inte ragir com a umidade da ferida, propiciando uma aceleração na cicatrização.- Produto Estéril-Tamanho: 10 cm x 10 cm- Regular Extra Fino-Embalada Individualmente; unidade	UN	500	19,6500	9.825,00
0092	33694	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml; Solução injetável, ampolas de 1ml	AM	1.000	18,3900	18.390,00
0093	33696	Deslanosídeo Deslanósido; solução injetável 0,2mg/ml; solução injetável; ampolas de 2ml	AM	200	5,6500	1.130,00
0094	33554	Dexametasona 1mg/g, creme, tubo com10g	TB	5.000	2,5800	12.900,00
0095	33553	Dexametasona 4mg Comprimidos	CP	24.000	1,8300	43.920,00
0096	33731	Dexametasona creme Acetato de Dexametasona 1mg/g; creme; tubo com 10 gramas	TB	500	5,5900	2.795,00
0097	33697	Dexametasona fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml; solução injetável; IM/IV; ampolas de 1ml	AM	500	2,5200	1.260,00
0098	33698	Dexametasona fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml; solução injetável; Uso intravenosointramuscular, intra-articular, intralesional ou nos tecidos moles; ampolas de 2,5ml	AM	500	3,4600	1.730,00
0099	33544	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope, Frasco com 100ml	FR	15.000	8,3900	125.850,00
0100	33545	Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	CP	2.500	0,4900	1.225,00
0101	33546	Diazepam 10mg Comprimido	CP	96.000	0,4100	39.360,00
0102	33699	Diazepam 10mg Diazepam; solução injetável; ampolas de 10 ml	AM	800	1,5600	1.248,00
0103	33700	Diclofenaco sódico Diclofenaco sódico 25mg/ml; solução injetável; ampolas de 3ml	AM	1.500	1,8500	2.775,00
0104	33548	Digoxina 0,25mg Comprimido	CP	40.000	0,4400	17.600,00
0105	33702	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina solução injetável de dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml; ampola de 1ml	AM	800	8,3900	6.712,00
0106	33547	Diosmina + Hesperidina 450/50mg Comprimido	CP	86.000	1,5600	134.160,00
0107	33550	Dipirona 500mg Comprimido	CP	60.000	0,7800	46.800,00



0108	33549	Dipirona Sódica 500mg/ml, gota, Frascos com 20ml	FR	10.000	4,0000	40.000,00
0109	33701	Dipirona sódica monoidratada dipirona sódica 500mg/ml; solução injetável; ampola de 2ml	AM	2.000	2,1000	4.200,00
0110	33551	Domperidona 10mg Comprimido	CP	36.000	0,2900	10.440,00
0111	33552	Donaren retard 150mg Comprimido	CP	3.000	5,6900	17.070,00
0112	33555	Doxazosina 2mg comprimido	CP	36.000	0,4800	17.280,00
0113	33556	Doxazosina 4mg Comprimido	CP	36.000	0,5400	19.440,00
0114	33557	Duloxetina 30mg Comprimido	CP	48.000	1,9100	91.680,00
0115	33558	Duloxetina 60mg Comprimido	CP	48.000	3,5600	170.880,00
0116	33559	Enalapril 20mg Comprimido	CP	72.000	0,1000	7.200,00
0117	33613	Escitalopram 20mg Comprimidos	CP	48.000	0,7700	36.960,00
0118	33560	Espiro lactona 25mg Comprimido	CP	96.000	0,2700	25.920,00
0119	33703	Fenitoína sódica Fenitoína sódica 50 mg/ml; solução injetável; ampolas de 5 ml	AM	500	3,6400	1.820,00
0120	33561	Fenobarbital 100mg Comprimidos	CP	60.000	0,3700	22.200,00
0121	33562	Fenobarbital 40mg/ml, gostas, Frascos com 20ml	FR	1.200	7,9400	9.528,00
0122	33704	Fenobarbital sódico Fenobarbital sódico 200mg/ml; solução injetável; ampola de 1ml	AM	500	3,7700	1.885,00
0123	33566	Finasterida 5mg Comprimido	CP	36.000	0,6800	24.480,00
0124	33563	Fluconazol 150mg Comprimido	CP	6.000	1,2300	7.380,00
0125	33705	Flumazenil 0,1 mg/ml; Solução Injetável; ampolas de 5 ml	AM	200	35,0900	7.018,00
0126	33564	Fluoxetina 20MG Capsulas	CP	96.00	0,4200	40.320,00
0127	33706	Furosemida 10mg/ml; solução injetável; ampolas de 2ml	AM	800	3,0200	2.416,00
0128	33565	Furosemida 40mg Comprimido	CP	96.000	0,3400	32.640,00
0129	33567	Glibenclamida 5mg Comprimido	CP	48.000	0,1500	7.200,00
0130	33568	Glicazida 30mg Comprimido	CP	60.000	0,3700	22.200,00
0131	33707	Glicose 25% solução injetável; ampolas de 10 ml	AM	1.000	1,3300	1.330,00
0132	33708	Glicose 50% solução injetável; ampolas de 10 ml	AM	1.000	1,0200	1.020,00
0133	33569	Glimepirida 4mg Comprimido	CP	36.000	0,3700	13.320,00
0134	33709	Gluconato de Cálcio Gluconato de Cálcio 10% (100mg/mL); solução injetável; EV; ampolas de 10mL	AM	400	2,4900	996,00
0135	33571	Haloperidol 2mg/ml, Gotas, Frascos de 20ml	FR	600	18,1900	10.914,00
0136	33570	Haloperidol 5mg Comprimidos	CP	60.000	0,3600	21.600,00
0137	33710	Haloperidol haloperidol 5mg/ml; solução injetável; ampolas de 1ml	AM	500	3,9500	1.975,00
0138	33572	Hidralazida 25mg Comprimido	CP	36.000	0,7400	26.640,00
0139	33573	Hidralazida 50mg Comprimido	CP	36.000	0,7300	26.280,00
0140	33574	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CP	72.000	0,0900	6.480,00
0141	33711	Hidrocortisona succinato sódico de hidrocortisona 500mg; pó para solução injetável; frasco-ampola	AM	500	9,9800	4.990,00
0142	33733	Hidrogel com alginato gel hidratante para tratamento de feridas; tubo com 85g	TB	100	29,6700	2.967,00
0143	33732	Hidrogel gel hidratante e estéril destinado ao tratamento de feridas, age na remoção de tecidos mortos, auxiliando na cicatrização; bisnaga de 30 g	BG	100	39,5200	3.952,00
0144	33575	Ibuprofeno 50mg/ml, Gota, Frascos com 30ml	FR	10.000	6,1300	61.300,00
0145	33576	Ibuprofeno 600mg Comprimido	CP	50.000	0,2900	14.500,00
0146	33577	Indapamida 1,5mg Comprimido	CP	20.000	0,4600	9.200,00
0147	33579	Isossorbida 20mg Comprimido	CP	24.000	0,2800	6.720,00
0148	33580	Isossorbida 40mg Comprimido	CP	36.000	0,5600	20.160,00



0149	33578	Isossorbida 5mg Comprimido	CP	24.000	0,3800	9.120,00
0150	33581	Ivermectina 6mg Comprimido	CP	5.000	1,3500	6.750,00
0151	33582	Lactulose 667mg/ml, xarope, Frascos com 120ml	FR	1.600	15,2800	24.448,00
0152	33759	LEVETIRACETAM 100 MG / ML, ÉTICO, FRASCO 150ML	FR	60	159,1000	9.546,00
0153	33583	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg Comprimido	CP	35.000	2,8500	99.750,00
0154	33584	Levodopa + Carbidopa 250+25mg Comprimido	CP	12.000	1,4500	17.400,00
0155	33589	Levomepromazina 25mg Comprimidos	CP	30.000	0,6300	18.900,00
0156	33590	Levomepromazina 40mg/ml, gotas, Frascos com 20ml	FR	300	13,0500	3.915,00
0157	33585	Levonorgestrel 0,15 + etinilestradiol 0,03mg Comprimido	CP	86.000	0,2300	19.780,00
0158	33588	Levotiroxina 100mcg Comprimido	CP	50.000	0,3700	18.500,00
0159	33586	Levotiroxina 25mcg Comprimido	CP	50.000	0,4400	22.000,00
0160	33587	Levotiroxina 50mcg Comprimido	CP	50.000	0,4200	21.000,00
0161	33734	Lidocaína creme cloridrato de lidocaína 20mg/g, tubo com 30g	TB	50	9,0400	452,00
0162	33712	Lidocaína injetável cloridrato de lidocaína 10mg/ml, sem vasoconstritor; frascos de 20ml	FR	500	12,6500	6.325,00
0163	33592	Loratadina 10mg Comprimido	CP	18.000	0,5000	9.000,00
0164	33593	Loratadina 1mg/ml Xarope, frasco com 100ml	FR	15.000	6,9400	104.100,00
0165	33591	Lorazepam 2mg/ml Comprimido	CP	36.000	0,6400	23.040,00
0166	33594	Losartana Potassica 50mg Comprimido	CP	96.000	0,1900	18.240,00
0167	33595	Medroxiprogesterona 150mg/ml, Injetável, Ampola com 1ml	AM	800	30,3400	24.272,00
0168	33598	Metformina 850mg Comprimido	CP	75.000	0,2000	15.000,00
0169	33599	Metildopa 250mg Comprimido	CP	70.000	0,9900	69.300,00
0170	33600	Metoclorpramida 10mg Comprimido	CP	1.000	0,8900	890,00
0171	33601	Metoclorpramida 4mg/ml, solução oral gotas, Frascos com 10ml	FR	15.000	2,5800	38.700,00
0172	33597	Metronidazol 100mg/g, Gel Vaginal, Tubos com 50g	TB	5.000	12,0200	60.100,00
0173	33596	Metronidazol 250mg Comprimido	CP	15.000	0,3000	4.500,00
0174	33602	Miconazol 20mg/g, Creme Vaginal, Tubos com 80 g, 7 aplicadores por tubo	TB	5.000	12,8500	64.250,00
0175	33603	Miconazol 20mg/ml, Loção, Frascos com 30ml	FR	500	14,3300	7.165,00
0176	33760	MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO, ÉTICO	CP	1.000	2,3500	2.350,00
0177	33606	Nifedipino 10mg Comprimido	CP	36.000	0,3500	12.600,00
0178	33607	Nifedipino 20mg Comprimido	CP	36.000	0,4600	16.560,00
0179	33605	Nimesulida 100mg Comprimido	CP	50.000	1,2300	61.500,00
0180	33608	Nistatina 100.000UI/ml, Solução Oral, Frascos com 50ml	FR	3.000	9,4700	28.410,00
0181	33604	Nitrofurantoina 100mg Capsula	CP	6.000	0,9000	5.400,00
0182	33610	Nortriptilina 25mg Capsula	CP	60.000	0,6100	36.600,00
0183	33611	Nortriptilina 50mg Capsula	CP	60.000	1,4100	84.600,00
0184	33735	Óleo de girassol óleo corporal vegetal hipoalergênico; ação emoliente; auxilia na cicatrização e na regeneração cutânea; frasco com 100ml	FR	100	16,6300	1.663,00
0185	33612	Omeprazol 20mg Capsula	CP	48.000	0,3700	17.760,00
0186	33614	Oxcarbazepina 300mg Comprimidos	CP	8.000	1,0900	8.720,00
0187	33736	Papaína 10% O creme de Papaína 10% está indicado como desbridante químico e facilitador do processo cicatricial, como coadjuvante sistêmica de feridas infectadas; tubo de 100g	TB	1.000	61,0300	61.030,00



0188	33616	Paracetamol 200mg/ml, gota, Frascos com 15ml	FR	10.000	3,5700	35.700,00
0189	33617	Paracetamol 500mg Comprimido	CP	60.000	0,6400	38.400,00
0190	33615	Paroxetina 20mg Comprimidos	CP	60.000	0,6000	36.000,00
0191	33622	Periciazina 4mg, Gota, Frascos com 20ml	FR	1.200	23,2800	27.936,00
0192	33618	Permetrina 5% Loção Corporal Frascos com 60ml	FR	3.000	19,6700	59.010,00
0193	33619	Pioglitazona 30mg Comprimido	CP	36.000	3,7700	135.720,00
0194	33623	Prednisolona 3mg/ml, Solução Oral, Frascos com 100ml	FR	15.000	14,7400	221.100,00
0195	33625	Prednisona 20mg Comprimido	CP	40.000	0,6500	26.000,00
0196	33624	Prednisona 5mg Comprimido	CP	35.000	0,3400	11.900,00
0197	33621	Pregabalina 150mg/ml Comprimido	CP	48.000	1,5500	74.400,00
0198	33620	Pregabalina 75mg Comprimido	CP	48.000	0,6500	31.200,00
0199	33713	Prometazina cloridrato de prometazina 50mg/2ml; ampolas de 2 ml	AM	500	4,7200	2.360,00
0200	33628	Propranolol 40mg Comprimido	CP	40.000	0,0600	2.400,00
0201	33626	Propatilnitrato 10mg Comprimido	CP	26.000	1,1300	29.380,00
0202	33714	Ringer lactato 500 ml bolsa aplicação parenteral; cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; sistema fechado; bolsa de 500 ml	EB	1.000	11,3600	11.360,00
0203	33631	Sertralina 50mg Comprimido	CP	96.000	0,3300	31.680,00
0204	33632	Simeticona 75mg/ml, Gota, Frascos com 10ml	FR	20.000	3,3700	67.400,00
0205	33633	Sinvastatina 20mg Comprimido	CP	75.000	0,2100	15.750,00
0206	33634	Sinvastatina 40mg Comprimido	CP	60.000	0,2800	16.800,00
0207	33737	Solução com PHMB 0,1% A solução é utilizada para limpeza de feridas crônicas, hidratação, controle da carga microbiana, desodorização e controle do biofilme a cada troca de curativo; é um produto a base de Polihexametileno de Biguanida na concentração de 0,1%. Indicado para acelerar o processo de cicatrização, proporcionando a rápida e eficaz remoção das crostas e a redução dos odores da ferida; frasco de 100 ml	FR	500	122,1200	61.060,00
0208	33715	Soro fisiológico 100 ml bolsa aplicação parenteral; cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado, bolsa de 100 ml	EB	1.000	7,2800	7.280,00
0209	33716	Soro fisiológico 250 ml bolsa aplicação parenteral; cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; bolsa de 250 ml	EB	2.000	9,2000	18.400,00
0210	33738	Soro fisiológico 250 ml frasco uso tópico, intranasal e inalatório; cloreto de sódio 0,9%; com bico gotejador; frasco de 250 ml	FR	1.000	8,0900	8.090,00
0211	33717	Soro fisiológico 500 ml bolsa aplicação parenteral; cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; bolsa de 500 ml	EB	2.000	9,9500	19.900,00
0212	33739	Soro fisiológico 500 ml frasco uso tópico, intranasal e inalatório; cloreto de sódio 0,9%; com bico gotejador; frasco de 500 ml	FR	1.200	9,5000	11.400,00
0213	33718	Soro glicofisiológico 250ml bolsa cloreto de sódio + glicose; sistema fechado; bolsa de 250 ml	EB	1.000	5,9200	5.920,00
0214	33719	Soro glicofisiológico 500ml bolsa cloreto de sódio + glicose; sistema fechado; bolsa de 500 ml	EB	1.000	11,9800	11.980,00



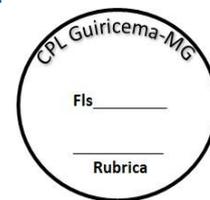
0215	33720	Soro glicose 5% 250 ml bolsa aplicação parenteral; solução de glicose 50 mg/ml; bolsa de 250 ml	EB	1.000	9,0400	9.040,00
0216	33721	Soro glicose 5% 500 ml bolsa aplicação parenteral; solução de glicose 50 mg/ml; bolsa de 500 ml	EB	1.000	11,1400	11.140,00
0217	33635	Soro(Sais Para Reidratação Oral) Pacotes com 27,9g Cloreto de Sódio 3,9g, Cloreto de Potássio 1,5g, Citrato de Sódio di-hidratado 2,9g, Glicose 20g.	PT	10.000	1,4000	14.000,00
0218	33629	Succinato de Metoprolol 25mg Comprimido	CP	60.000	0,3600	21.600,00
0219	33630	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido	CP	60.000	0,8500	51.000,00
0220	33722	Succinato sódico de metilprednisolona Succinato sódico de metilprednisolona 500 mg/frasco;pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso; unidade	FR	1.200	22,7800	27.336,00
0221	33740	Sulfadiazina de prata creme 1%; uso adulto e pediátrico; pote com 400g	EB	500	60,1500	30.075,00
0222	33639	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200+40mg/5ml, Suspensão Oral, Frascos com 100ml	FR	2.000	5,7300	11.460,00
0223	33638	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg Comprimido	CP	40.000	0,5000	20.000,00
0224	33741	Sulfato de Neomicina+Bacitracina Zíncica Neomicina, composição associada com bacitracina; concentração 5 mg + 250UI/g; apresentação: pomada; tubo com 15 g	TB	3.000	6,1600	18.480,00
0225	33723	Sulfato De Terbutalina Sulfato De Terbutalina 0,5 mg/ml; Solução injetável; ampolas de 1 ml	AM	300	3,3600	1.008,00
0226	33637	Sulfato Ferroso 125mg/ml, Solução Oral, Frascos 30ml	FR	600	2,9600	1.776,00
0227	33636	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CP	20.000	0,2300	4.600,00
0228	33640	Tiamina 300mg Comprimido	CP	30.000	1,1500	34.500,00
0229	33641	Timolol 0,5mg/ml, Solução Oftálmica, Frascos com 5ml	FR	1.000	7,1400	7.140,00
0230	33642	Varfarina 5mg Comprimido	CP	10.000	0,4200	4.200,00
0231	33643	Verapamil 80mg Comprimido	CP	96.000	0,6800	65.280,00
Total Geral: Cinco milhões novecentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais.						5.932.974,00

1.2. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item, considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

1.3. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;

1.3.1. A verificação da compatibilidade dos preços de que trata este item, deverá ser realizada após concluída a fase de lances, desta forma a informação da "marca" no cadastro da proposta eletrônica por parte do Licitante, é imprescindível para esta avaliação, portanto a ausência de marca invalidará e desclassificará a Proposta ainda na forma eletrônica, em razão da impossibilidade da aplicação da disposição de que trata o item 1.3.1.

1.5. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da LC 123/06, visto que após análise ficou comprovada a ocorrência do previsto no art. 49, inciso III da LC 123/06, ou seja, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sobre o objeto

2.1.1. A aquisição de material esportivo e de fisioterapia para o município pode ser justificada com base em O Sistema Único de Saúde (SUS) é um Conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, que assume e consagra os princípios doutrinários da Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção Integral à saúde da população, inclusive a assistência Farmacêutica, e deverá ser capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam sua saúde e bem-estar.

2.1.2. A Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, cujas diretrizes asseguram o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, determina como responsabilidade dos Gestores Municipais, entre outras, coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu respectivo âmbito; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos; assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; adquirir, além dos produtos destinados à atenção básica, outros medicamentos essenciais que estejam definidos no Plano Municipal de Saúde como responsabilidade concorrente do município.

2.1.3. Diante de todo exposto, a realização de processo de licitação com o intuito de registrar preços para futura aquisição de medicamentos se justifica face ao interesse público presente para que o município de São Geraldo possa realizar suas atividades no tratamento dos pacientes, considerando que as atas de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos disponibilizada pela Gestão Estadual apresentam itens fracassados e não atendem todas as demandas dos municípios.

2.1.4. Além dos medicamentos para a dispensação na Farmácia de Minas do município de São Geraldo, o registro de preços contempla também os medicamentos necessários para reposição dos carrinhos de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos complementares que se referem às demandas judiciais os demais materiais hospitalares e de curativo foram frustrados em licitação anterior, sendo repetidos no presente processo.

2.2. Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

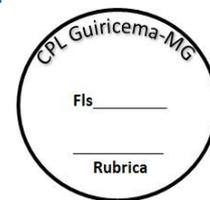
2.2.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

2.2.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos produtos, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições e impossibilidade de estocagem em grande quantidade de material.

3. FUNDAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2020, Decreto Federal 7892/2013, de forma subsidiária,



pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

3.1.1. Além do exposto neste documento, é necessário levar em consideração todas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), relacionadas ao objeto em questão, bem como outras legislações aplicáveis, conforme necessário.

3.2. Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

4.1.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a MUNICÍPIO a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5. DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmada, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

5.2. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 e § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos básicos e complementares deverão ser entregues na **Farmácia de Minas** do município de Guiricema, localizada na Rua Vereador José Manoel, s/nº, Centro e os medicamentos injetáveis e os materiais hospitalares e de curativo deverão ser entregues no **Centro Municipal de Saúde** com sede na Rua José Estevão, nº 82, Taboá, Guiricema-MG, conforme informações constantes na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00h, com agendamento prévio pelo telefone: (32) 3553-1701.

6.2. A entrega deverá ocorrer conforme informações e orientações constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município.

6.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, mediante apresentação da ordem de fornecimento.

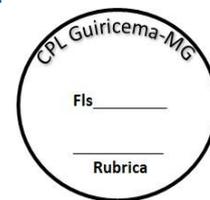
6.4. A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

6.4.1. **Considera-se como data do recebimento da Ordem de Fornecimento:**

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada pessoalmente;
- c) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

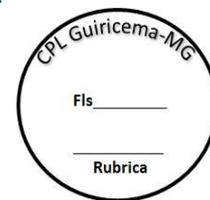
6.4.2. **Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:**

- a) A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar

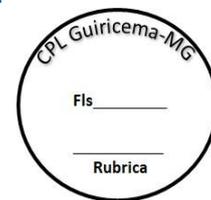


a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

- 6.4.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
- 6.5. As entregas se darão conforme as necessidades do município, de forma parcelada ou não, no local determinado, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 6.5.1. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.
- 6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.10. Todas as notas fiscais deverão conter a descrição completa do item especificado na Ordem de Fornecimento, bem como o nº do empenho e da ordem de fornecimento que originaram a compra.
- 6.11. Em caso de qualquer avaria do produto durante a preparação e/ou entrega, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do produto.
- 6.12. Caso não cumpridas as exigências, o fornecedor será comunicado para retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas na forma da lei.
- 6.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 6.14. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 60% (sessenta por cento) nos materiais em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional ao município, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 6.15. O texto e demais exigências legais previstas para o lote, validade, certificado de garantia e manual de instruções (se aplicável ao item) devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.16. As embalagens primárias dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação, manual de instruções (se aplicável ao item) e prazo de validade.



- 6.17. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregas obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias.
- 6.18. Os materiais contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 6.19. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 6.20. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 6.21. Em caso de avaria, quebra, roubo ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do material.
- 6.22. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.
- 6.23. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira e outros agentes, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 6.24. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do município, poderão ser entregues produtos de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do município, desde que aferida a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.
- 6.25. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
- 6.26. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o município.
- 6.27. Em casos excepcionais de falta de algum material constante na Ordem de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta.
- 6.28. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 6.29. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme o caso.
- 6.30. O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros



materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais entregues.

- 6.31. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte da mercadoria, esta poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município.
- 6.32. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos materiais está sendo realizado em atendimento às normas expedidas pelo SUS/ANVISA, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

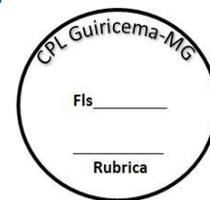
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pelo município.
- 8.1.3. Observar, no fornecimento dos produtos as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas;
- 8.1.4. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



8.1.7. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento ao objeto da licita o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do   1  do art. 57 da Lei n  8.666, de 1993.

8.1.8. N o repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

8.1.9. Comunicar   Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de for a maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias  teis, ap s a verifica o do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprova o, em at  5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorr ncia, sob pena de n o serem considerados.

8.1.10. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados   execu o deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

8.1.11. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfei o, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.1.12. Observar leis, decretos, jurisprud ncia, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplic veis ao objeto da contrata o, inclusive se eventualmente n o inserido neste termo de refer ncia;

8.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e preju zos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do objeto licitado;

8.3. Arcar com todos os preju zos resultantes de a o judicial a que a contratante for compelida a responder por for a da futura contrata o, incluindo despesas judiciais e honor rias advocat cias;

8.4. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execu o do objeto contratado;

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contrata o necess ria a execu o do objeto contratual, inclusive encargos relativos   legisla o trabalhista;

8.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e preju zos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos,   Contratante;

8.7. Manter, por todo o per odo de execu o, as condi es que garantiram a sua habilita o, inclu da a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda P blica;

8.8. Reserva-se o direito   unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para an lise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a op o t cnica.

9. DA SUBCONTRATA O

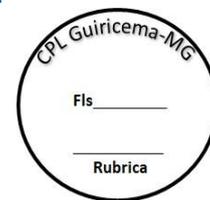
9.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.

10. DA ALTERA O SUBJETIVA

10.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da contratada com/em outra pessoa jur dica, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o exigidos na licita o original; sejam mantidas as demais cl usulas e condi es do contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZA O DA EXECU O

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de responsabilidade exclusiva e autônoma de cada órgão participante consorciado, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo das mercadorias requisitadas, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

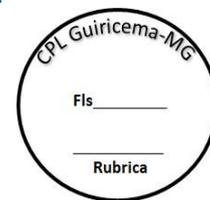
12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a MUNICÍPIO deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

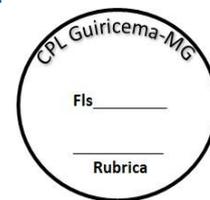
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI da Lei 8.666/93; utilizando-se os índices de reajustes aprovados pela Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED), no caso de medicamentos e IPCA para os demais itens, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1. As empresas deverão solicitar pedidos de reequilíbrio econômico financeiro ao Município, que avaliará se é pertinente a concessão ou não nos limites da sua gestão dos contratos.

14.2. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

14.3. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

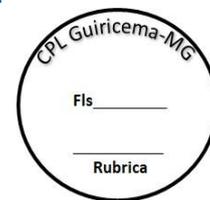
15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.



15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

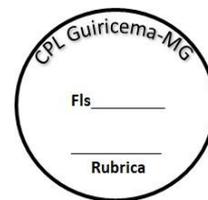
15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como critério de regularidade técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação das empresas:

16.1.1. Deverá ser apresentada, como item específico da habilitação jurídica, além daquelas exigências expressamente indicadas no art. 28 da lei 8666/93, a respectiva **Autorização de Funcionamento - AFE** expedida pela ANVISAⁱ em nome da empresa licitanteⁱⁱ.

16.1.2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercialiiiou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitárioiv;

16.1.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

16.1.4. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBPF em atendimento à jurisprudência do TCUn que é no sentido da ilegalidade em razão de: a) inexistência de previsão específica em lei para tal exigência, afrontando o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, cuja interpretação deve ser restritiva; b) o CBPF não garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo particular perante o Poder Público; e c) constitui exigência excessiva, uma vez que o efetivo registro dos materiais pressupõe a adoção prévia, pelo fabricante, das boas práticas de fabricação.

16.1.5. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária visto se tratar de documento não previsto no art. 30 da Lei 8666/93vi.

16.1.6. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como objetivo garantir a aquisição de materiais de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos consumidores e usuários destinatários dos materiais.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado do Registro de Preços é o valor informado conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1. deste termo de referência.

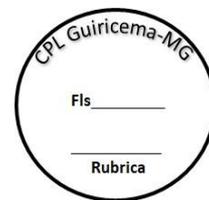
17.2. O preço estimado de referência foi apurado com base média dos preços praticados por outros entes da Administração Pública, conforme consta no mapa de cotação.

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

18.2. No modelo de proposta também deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular e endereço de e-mail;

Guiricema, 09 de agosto de 2023.

Andrea Barbieri de Melo
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
SRP 028/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos básicos, injetáveis e complementares, materiais hospitalares e de curativo** para atendimento das demandas do Município de Guiricema/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e anexos, de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME MARCA/ LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REGISTRO ANVISA	CÓDIGO GGREM (TABELA CMED)*	QUANT. EMBALAGEM P/ ENTREGA (FRACIONAMENTO)*

* Somente para medicamentos.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos, expressamente, que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município;
- IV. os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- V. A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
- VI. Dados bancários: Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Dados do responsável pelo atendimento ao município:

Nome:

Telefone fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

CNPJ:

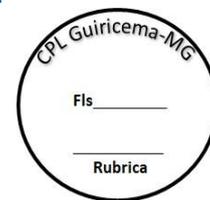
Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
SRP 028/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A MUNICÍPIO E A EMPRESA *****

O município de Guiricema-MG, inscrita no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 387/2020, Decreto Municipal nº 4.120/2021, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de **medicamentos básicos, injetáveis e complementares, materiais hospitalares e de curativo** para atendimento das demandas do Município de Guiricema/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME MARCA/ LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REGISTRO ANVISA	CÓDIGO GGREM (TABELA CMED)*	QUANT. EMBALAGEM P/ ENTREGA (FRACIONAMENTO)*

* Somente para medicamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0002.2.0030	1.500.000	ATENCAO BASICA DE SAUDE REC PROPRIOS	R\$ 2.425.021,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.303.0002.2.0102	1.600.000	FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	R\$ 649.035,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0002.2.0034	2.621.000	ATENCAO BASICA DE SAUDE REC VINCULADOS	R\$ 2.858.918,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

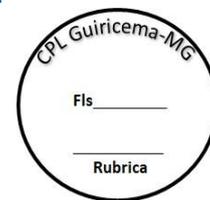
10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

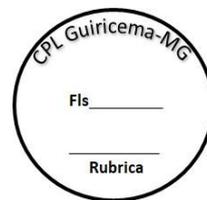
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema, _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
SRP 028/2023**

O município de Guiricema-MG, inscrita no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **medicamentos básicos, injetáveis e complementares, materiais hospitalares e de curativo** para atendimento das demandas do Município de Guiricema/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>									
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME MARCA/ LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REGISTRO ANVISA	CÓDIGO GGREM (TABELA CMED)*	QUANT. EMBALAGEM P/ ENTREGA (FRACIONAMENTO)*

** Somente para medicamentos.*

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.2. O órgão gerenciador será o município de Guiricema-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

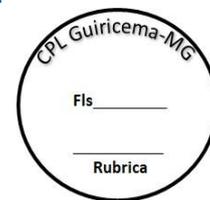
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ⁱ Art. 28, inciso V da Lei 8666/93 c/c o art. 3º da RDC nº 16/2014/ANVISA

ⁱⁱ De plano, deve ser registrado que o objeto do certame se enquadra no termo “correlatos”, constante da Lei 6.360/76, que regulamenta os procedimentos relativos à vigilância sanitária para as empresas que pretendem exercer atividades pertinentes ao objeto, conforme normatizado nos seguintes parágrafos:



Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Importante apresentar a definição do termo correlato, extraída do site da Anvisa, o qual define o objeto do Edital em comento:

Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;

Em pesquisa feita no site da Anvisa, verificou-se quais tipos de empresa necessitam da Autorização para Funcionamento: A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. (...) A Anvisa determina que as empresas que atuam em todos os processos relativos aos produtos supra citados possuam Autorização de Funcionamento – AFE, e alvará sanitário, conforme exigência da Lei nº 6.360/76:

Art. 25 - Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

§ 1º - Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária.

§ 2º - O regulamento desta Lei prescreverá as condições, as exigências e os procedimentos concernentes ao registro dos aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo.

[...]

Art. 80. As atividades de vigilância sanitária de que trata esta Lei serão exercidas:

I - no plano federal, pelo Ministério da Saúde, na forma da legislação e dos regulamentos;

II - nos Estados, Territórios e no Distrito Federal, através de seus órgãos próprios, observadas as normas federais pertinentes e a legislação local supletiva.

Também o Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, aduz:

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1o da Lei n o 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos do órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.

Art. 7º Os produtos de que trata o art. 1o somente poderão ser objeto das atividades a eles relacionadas se registrados junto a Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

§ 1o O registro será concedido no prazo de noventa dias, contado da data de entrega do requerimento, salvo nos casos de inobservância da Lei no 6.360, de 1976, deste Decreto ou de outras normas pertinentes.

[...]

Da mesma forma, a Lei nº 9.782/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, determina:

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo: VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8o desta Lei e de comercialização de medicamentos;

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

[...]

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

[...]

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, equipamentos, tecnologias, ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de produção dos bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos. Conforme Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA, a regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária compreende a obtenção da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto à ANVISA, e a Licença de Funcionamento local junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecida como Alvará ou Licença de Funcionamento, ou Alvará Sanitário.: Passo 1 – Regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária: AFE, LF e BPF O ponto de partida para solicitação de registro ou cadastro de equipamentos médicos na Anvisa é a regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária, o que compreende a obtenção da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto à Anvisa e a Licença de Funcionamento local junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecida por Alvará ou Licença de Funcionamento. Sem estas autorizações, o protocolo da petição de registro ou cadastro não é possível.

Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE: A AFE é emitida pela Anvisa mediante solicitação formal da empresa, que deve realizar um pedido de AFE por meio de um processo baseado nas disposições da Resolução Anvisa RDC nº 16, de 1º de abril de 2014. Apenas empresas legalmente constituídas em território brasileiro podem pleitear tal Autorização junto à Anvisa.

Desta forma, uma empresa estrangeira que tenha interesse em comercializar os seus produtos no mercado brasileiro, deve possuir um acordo comercial com uma empresa no Brasil. Não necessariamente, esta empresa precisa ser uma filial ou subsidiária da empresa estrangeira, sendo possível que a empresa brasileira seja apenas uma importadora, a qual assumirá a responsabilidade técnica e legal da empresa estrangeira em território brasileiro. Licença de Funcionamento local – LF A LF é emitida pela Vigilância Sanitária local - VISA, seja ela municipal ou estadual, na qual



a empresa esteja sediada. A emissão da licença em esfera municipal ou estadual irá depender do nível de descentralização das ações de vigilância sanitária de cada estado e município brasileiro. Para mais informações sobre a obtenção da LF, a vigilância sanitária do estado ou município, onde a empresa estiver sediada, deve ser consultada. No Portal da Anvisa, na internet, podem ser obtidos os endereços e telefones destas VISAs.

As VISAs de estados e municípios são entidades vinculadas diretamente às Secretarias de Saúde dos seus respectivos estados e municípios ou ainda representadas por Agências de Vigilância Sanitárias vinculadas ao governo estadual, não existindo qualquer condição hierárquica entre a Anvisa e estas VISAs. Estas são independentes entre si, trabalhando conjuntamente como integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS – de forma a promover e garantir a segurança da saúde da população brasileira. Em algumas situações, as obtenções da LF e da AFE podem ocorrer concomitantemente, uma vez que, um dos documentos que integram a petição de solicitação de AFE é o relatório de inspeção de estabelecimento, realizada pela VISA local. Este relatório aprova as instalações físicas da empresa e o seu quadro de pessoal para execução das atividades pleiteadas, constituindo-se em documento tanto de obtenção da LF como da AFE. Ressalte-se que os requisitos exigidos pela Anvisa permitem à Administração garantir que os produtos sejam inspecionados periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, em conformidade com as determinações da Lei 6.360/76. Isso posto, entende-se que, no presente caso, a autorização de funcionamento deve ser item obrigatório para habilitação jurídica das empresas licitantes, conforme disposto no art. 28, V, da Lei 8.666/93, in verbis:

ⁱⁱⁱ Art. 30, inciso IV da Lei 8666/93 c/c o art. 2º da Lei nº 6.360/76 c/c o art. 2º do Decreto nº 8077/2013

^{iv} Quanto ao alvará sanitário, na Representação TC 018.549/2016-0, Acórdão 200/2016 – Plenário, o TCU entendeu que a localidade onde funciona a empresa “tem certa margem de discricionariedade para definir as atividades a serem reguladas por sua autoridade sanitária”:

Sobre a licença sanitária, de fato, o mesmo dispositivo do normativo estabelece em seu inciso XIII: “licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer”.

Depreende-se que cada localidade tem certa margem de discricionariedade para definir as atividades a serem reguladas por sua autoridade sanitária, sendo que há informações de alguns municípios dispensam de licença fornecedores varejistas do produto em apreço.

De qualquer forma, o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 requer como qualificação técnica a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Portanto, se a localidade da empresa licitante impuser a licença sanitária para a comercialização do artigo no atacado, cabe à empresa apresentar a respectiva prova da licença sanitária ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

^v Acórdão 128/2010 - Plenário; Acórdão 2940/2010 - 1ª Câmara; Acórdão 392/2011 - Plenário, Acórdão 774/2013 - 2ª Câmara, Acórdão 1392/2014 - Plenário Acórdão 4778/2016 - 1ª Câmara.

^{vi} Processo nº 986.999/TCE/MG